



Câmara Municipal de Serrana

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução n. 01/99

DE 20 DE OUTUBRO DE 1999

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, ARI TEIXEIRA SOBRINHO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE :

RESOLUÇÃO:

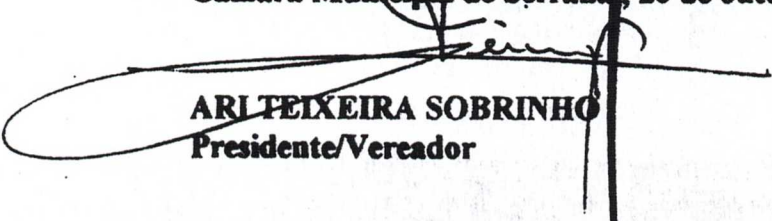
ARTIGO 1º - Fica, a Câmara Municipal de Serrana, autorizada a efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário do servidor público municipal, ativo, inativo, com o mínimo 01 (um) ano de vínculo empregatício com a mensalidade, no mês do respectivo aniversário.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente Resolução tem caráter facultativo, devendo o servidor público que não aceitar a antecipação da parcela do 13º salário, protocolar requerimento junto ao setor competente da Câmara Municipal até o dia 31 de dezembro do ano antecedente ao pagamento do benefício.

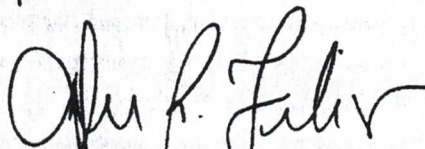
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão à conta das dotações orçamentárias, próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serrana, 20 de outubro de 1.999


ARI TEIXEIRA SOBRINHO
Presidente/Vereador

PUBLICADA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME
Serrana, 20 de outubro de 1.999


MARIA ROSA FELICIO
Diretora de Secretaria